



Débitos diretos

para empresas



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

Débitos diretos para empresas

2

Sabia que existe um modelo de débitos diretos especificamente desenhado para pagamentos entre empresas? Saiba como pode utilizá-lo.

Na Área Única de Pagamentos em Euros (SEPA), os pagamentos por débitos diretos podem ser realizados através do modelo CORE e através do modelo B2B

– *Business-to-Business*.

O modelo CORE permite a uma empresa efetuar cobranças a devedores particulares e a empresas.

O modelo B2B destina-se exclusivamente a pagamentos/cobranças entre empresas, incluindo microempresas.

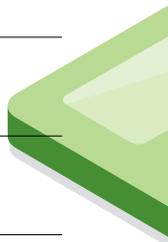
O que mais distingue o modelo B2B do modelo CORE?

O modelo B2B, para além de ser utilizado exclusivamente por empresas, possui duas outras características distintivas face ao modelo CORE:

- O prestador de serviços de pagamento (PSP) do devedor valida, antes de debitar a conta do devedor, que os dados constantes da cobrança estão de acordo com a autorização de débito em conta (ADC) B2B confirmada pelo devedor, e que esta foi devidamente emitida e autorizada;
- O devedor não tem possibilidade de pedir o reembolso de transações autorizadas (no SEPA CORE tal é possível nas oito semanas seguintes). No entanto, o PSP do devedor mantém a possibilidade de iniciar a devolução de operações por sua iniciativa, no prazo de três dias após a cobrança.

Em síntese, as características dos modelos CORE e B2B são as seguintes:

	CORE	B2B
O devedor tem de conceder uma ADC ao credor?	Sim	Sim
O PSP do devedor faz uma validação prévia da ADC junto do devedor?	Não	Sim



Cobranças não autorizadas O devedor pode pedir o reembolso de uma cobrança não autorizada?	Sim, nos 13 meses seguintes à data da cobrança	Sim, nos 13 meses seguintes à data da cobrança, ou em outro prazo que seja acordado com o PSP
--	--	---

Cobranças autorizadas O devedor pode pedir o reembolso de uma cobrança autorizada nas oito semanas seguintes à data da cobrança?	Sim	Não
E depois dessas oito semanas?	Não	Não

O devedor pode definir limites máximos para o valor da cobrança?	Sim	Sim
--	-----	-----

O devedor pode definir data de validade para a ADC?	Sim	Sim
---	-----	-----

O devedor pode definir listas de credores que podem fazer cobranças na conta e/ou listas de credores que não podem fazer cobranças na conta (listas positivas e listas negativas)?	Sim	Sim
--	-----	-----

O devedor pode definir uma periodicidade para as cobranças?	Sim	Sim
---	-----	-----





Assim, para as empresas, o modelo B2B apresenta duas vantagens de destaque:

- Para o devedor, a obrigação de o seu PSP confirmar a ADC previamente à cobrança;
- Para o credor, a inexistência de reembolso ao devedor de operações autorizadas.

Sou empresa e quero fazer cobranças por débitos diretos B2B. O que devo fazer?

Para começar a efetuar cobranças por débitos diretos B2B, a sua

empresa deverá verificar se o seu PSP é participante no modelo de débitos diretos B2B. A lista de PSP nacionais participantes no Sistema de Compensação Interbancária (SICOI) e que aderiram a este modelo encontra-se disponível aqui.

Uma vez que nem todos os PSP do espaço SEPA são aderentes ao modelo B2B, antes de aceitar uma ADC B2B, deve confirmar com o devedor se o PSP deste é aderente ao modelo de débitos diretos B2B. O registo de PSP aderentes ao modelo de débitos diretos B2B

no espaço SEPA pode ser consultado [aqui](#).

Deverá também obter uma ADC B2B da empresa devedora, da qual conste:

- Informação de que o devedor não tem direito ao reembolso de operações autorizadas pelo seu PSP, após a sua conta ter sido debitada;
- Informação de que o devedor tem o direito de exigir ao seu PSP que a conta não seja debitada até ao dia em que o pagamento é devido.

Essa ADC terá de conter os elementos necessários à realização da cobrança, tais como:

- Referência da ADC B2B;
- *International bank account number* (IBAN) da conta a debitar;
- Nome do devedor e, idealmente, a sua morada;
- Código de identificação do credor;
- Nome/designação e morada do credor;
- Tipo de pagamento: recorrente ou pontual;
- Data da subscrição da ADC B2B;
- Assinatura (manuscrita ou eletrónica) do devedor.

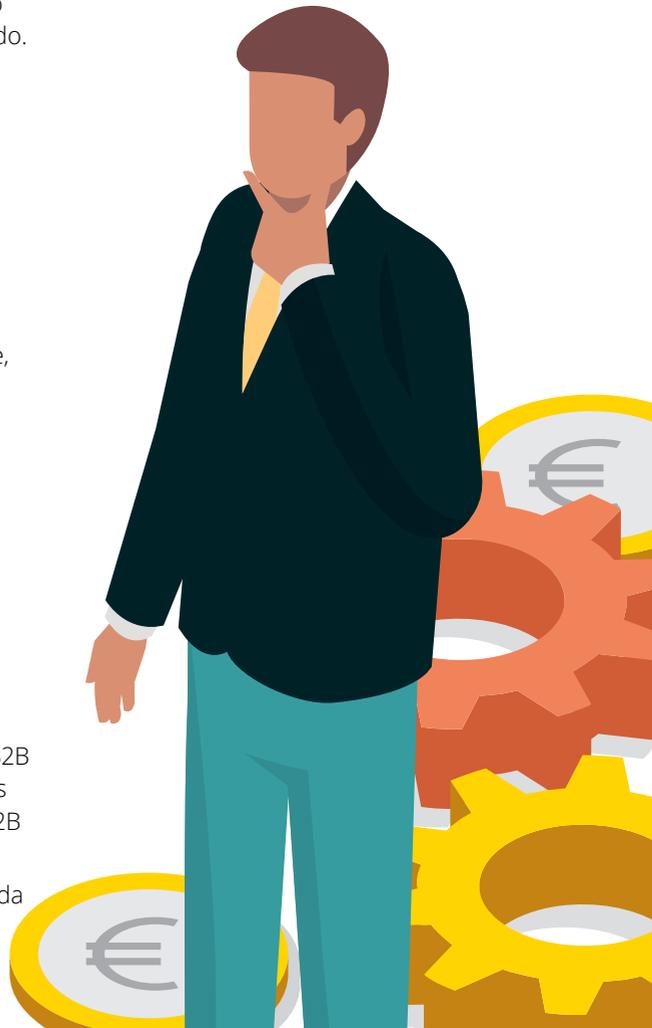
Pode consultar a minuta de ADC B2B [aqui](#) e verificar todos os elementos obrigatórios para que uma ADC B2B seja considerada válida.

O credor é responsável pela guarda da ADC B2B, ficando obrigado

a fazer prova dessa autorização sempre que a mesma lhe seja solicitada pelo seu PSP.

Aquando do envio das cobranças no modelo B2B, o credor deverá garantir que:

- Acordou previamente com o devedor a periodicidade e a data na qual, ou a partir da qual, serão efetuadas as cobranças;



- Informa o devedor acerca da realização de cada cobrança com uma antecedência mínima de 14 dias de calendário, salvo acordo em contrário (o envio da cobrança pode ser feito posteriormente);
- Envia o débito direto com a maior antecedência possível e até à data-

limite (*cut-off*) acordada com o seu PSP. Na medida em que o PSP do devedor é obrigado a confirmar com o seu cliente que os dados constantes da cobrança estão de acordo com a ADC B2B recebida ou confirmada pelo devedor, o envio antecipado da cobrança fará com que esta seja mais bem-sucedida.



Sou empresa e quero fazer pagamentos por débitos diretos B2B. O que devo fazer?

Para a sua empresa começar a realizar pagamentos por débitos diretos B2B, o seu PSP deverá participar no modelo de débitos diretos B2B. A lista de PSP nacionais participantes no SICOI e que aderiram a este modelo encontra-se disponível [aqui](#). O registo de PSP aderentes ao modelo de débitos diretos B2B no espaço SEPA pode ser consultado [aqui](#).

Deverá acordar com a empresa credora a utilização do modelo B2B e conceder-lhe uma ADC B2B. Na ADC B2B, deverá indicar o nome do devedor, o IBAN da conta a debitar e a data de subscrição da autorização. Este documento deverá estar assinado (de forma manuscrita ou eletrónica). Através da ADC B2B, ficará a conhecer a referência da ADC e o código de identificação do credor, o que lhe permitirá fazer a gestão da mesma junto do seu PSP.

Como medida de gestão da ADC B2B, poderá, junto do seu PSP:

- Definir um limite temporal (data-limite a partir da qual não aceita a realização de qualquer cobrança associada a determinada ADC);
- Definir um montante máximo para as cobranças associadas a determinada ADC;

- Definir uma periodicidade de cobrança (as cobranças associadas a determinada ADC só poderão ser realizadas, por exemplo, uma vez por dia, uma vez por mês, etc.);
- Inativar temporariamente a ADC (solicitando ao seu PSP que não realize quaisquer cobranças associadas a determinada ADC) e reativá-la posteriormente, se assim o desejar;
- Definir listas positivas e negativas de credores (restringir a realização de cobranças por débito direto a um grupo limitado de credores – listas positivas de credores – e proibir cobranças por débito direto que sejam ordenadas por determinados credores – listas negativas de credores).

Neste modelo, as cobranças apenas serão efetuadas na conta da sua empresa depois de o seu PSP validar a informação recebida na cobrança, confrontando essa informação com aquela constante da ADC B2B, previamente confirmada pelo devedor.

Para informações mais detalhadas acerca de débitos diretos, consulte o *site* do Banco de Portugal, em <https://www.bportugal.pt/page/debitos-diretos>. Nessa página encontrará ainda referência ao *Caderno n.º 1 do Banco de Portugal*, que inclui um conjunto de perguntas frequentemente colocadas pelos utilizadores, igualmente disponíveis em <https://www.bportugal.pt/perguntas-frequentes/260>. Pode também dirigir-se ao seu PSP para obter esclarecimentos adicionais.

